



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/319

Ituiutaba, 1º de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.848.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.848/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.135/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/955/2021, de 1º de dezembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.848, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública o Instituto Recanto da Paz Eco Parque.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada, de utilidade pública, o Instituto Recanto da Paz Eco Parque, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.932.917/0001-74, com sede na Rua Pará, n.º 215, bairro Camargo, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne as atividades de associações de defesa de direitos sociais e organizações associativas ligadas à cultura e a arte.

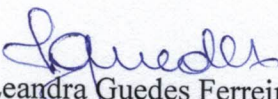
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 1º de dezembro de 2021.

PUBLICADO EM

23 / 12 / 2021


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -